



## Lei Complementar nº48/2017

**Categoria:** Leis Complementares

**Data de Publicação:** 8 de maio de 2017

### LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 40, de 31 de outubro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal, instituído através do artigo 20 da Lei Complementar nº 40, de 31 de outubro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, ficando da seguinte forma:

| Nº de Cargos e Funções | Denominação                           | Código de Identificação Dígito - Padrão |
|------------------------|---------------------------------------|---|
| 1                      | Assessor Legislativo e Administrativo | 1 - 2                                   |
| 1                      | Assessor Jurídico                     | 1 - 4                                   |
| 1                      | Secretário-Geral                      | 1 - 6                                   |

**Art. 2º** Fica acrescido o padrão 6 no quadro constante no inciso II, Artigo 24 da Lei Complementar nº 40, de 31 de outubro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, ficando da seguinte forma:

| Padrão | Coeficiente |
|--------|-------------|
| 1      | 1,50        |
| 2      | 1,95        |



## BROCHIER - RS

---

|   |      |
|---|------|
| 3 | 2,95 |
| 4 | 3,90 |
| 5 | 4,90 |
| 6 | 5,85 |

**Art. 3º** Também ficam alterados os padrões do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - nos cargos de Assessor Legislativo e Administrativo, passando de padrão 5 para padrão 2 e de Secretário-Geral, passando de padrão 7 para 6.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE MAIO DE 2017.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**